



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 74ª reunião, realizada em 13 de novembro de 2017

1 Em 13 de novembro de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica
2 Institucional e Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos
3 (CERH), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
4 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
5 seguintes membros titulares e suplentes: o presidente Antônio Thomaz
6 Gonzaga da Matta Machado, representante do Instituto Guaicuy - SOS Rio
7 das Velhas. Representantes dos usuários de recursos hídricos: João Gabriel
8 Vieira Lima Ferreira Mendes, da Agência Reguladora de Serviços de
9 Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas
10 Gerais (Arsae); Evilânia Alfenas Moreira, da Companhia de Saneamento de
11 Minas Gerais (Copasa); Rander Abrão Tostes, da Companhia Energética de
12 Minas Gerais (Cemig); Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da
13 Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise
14 Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
15 (Fiemg); Thiago Salles de Carvalho, da Associação Brasileira de Geração de
16 Energia Limpa (Abragel). Representantes de entidades da sociedade civil
17 ligadas aos recursos hídricos: José Hermano Oliveira Franco, da Associação
18 para Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Patrícia Generoso
19 Thomaz Guerra, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de
20 Bacias Hidrográficas (Fonasc); Alírio Ferreira Mendes Júnior, do Conselho
21 Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG).
22 **Assuntos em pauta.** 1) **ABERTURA.** O presidente Antônio Thomaz
23 Gonzaga da Matta Machado declarou aberta a 74ª reunião da Câmara
24 Técnica Institucional e Legal. 2) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**
25 Não houve manifestações. 3) **EXAME DAS ATAS DA 72ª E 73ª REUNIÕES.**
26 Aprovadas por unanimidade as atas da 72ª e 73ª reuniões da Câmara
27 Técnica Institucional e Legal, realizadas em 10 de julho e em 7 de agosto de
28 2017, respectivamente. 4) **JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA**
29 **APLICAÇÃO DE PENALIDADES REFERENTES A INFRAÇÃO A NORMAS**
30 **DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS.** 4.1) **COPASA. Desvio de**
31 **curso d'água e captação de recurso hídrico sem outorgas. Montes**
32 **Claros/MG. Processo administrativo 001/2006C. Auto de infração G 000**
33 **005/2006. Apresentação: IGAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos
34 termos do parecer jurídico do IGAM. A Presidência registrou quatro votos
35 favoráveis ao indeferimento e quatro abstenções. A conselheira Evilânia
36 Alfenas Moreira declarou seu impedimento neste processo. A CTIL se
37 manifestou ainda favorável à exclusão do dolo conforme constou no parecer

do IGAM. A Presidência registrou seis votos favoráveis. **4.2) Construtora Sagendra. Desvio de curso d'água e captação de recurso hídrico sem outorgas. Montes Claros/MG. Processo administrativo 001/2006B. Auto de infração G000 004/2006. Apresentação: IGAM.** Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico do IGAM. A Presidência registrou quatro votos favoráveis ao indeferimento e quatro abstenções. A conselheira Evilânia Alfenas Moreira declarou seu impedimento neste processo. A CTIL se manifestou ainda favorável à exclusão do dolo conforme o parecer do IGAM. A Presidência registrou seis votos favoráveis.

4.3) Castilho Eduardo Diniz Pereira. Captação de recurso hídrico para consumo humano e dessedentação de animais sem o respectivo registro. Fazenda Santa Rita. Pedro Leopoldo/MG. Processo administrativo 002.06.09. Auto de infração 045038/2007. Apresentação: IGAM. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico do IGAM. Foram registradas abstenções dos conselheiros representantes da Faemg e da Fiemg. A Presidência registrou sete votos favoráveis ao parecer do IGAM.

4.4) Vander Lúcio Maia. Intervenção em curso d'água impedindo o uso de usuários a jusante. Fazenda Pinta Lau. São José da Varginha/MG. Processo administrativo: 27.01.09. Auto de infração 069/2009. Apresentação: IGAM. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico do IGAM. Foram registradas abstenções dos conselheiros representantes da Fiemg, Faemg, Fonasc e Arsae. A Presidência registrou quatro votos favoráveis ao parecer do IGAM.

4.5) Carneirinho Agro Industrial. Poço manual para uso geral do empreendimento sem certidão ou outorga. Fazenda Bom Sucesso. Carneirinho/MG. Processo administrativo 010.09.2009. Auto de infração 969/2009. Apresentação: IGAM. Recurso indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico do IGAM. Foram registradas abstenções dos conselheiros representantes da Fiemg e Faemg. A Presidência registrou sete votos favoráveis ao parecer do IGAM.

5) APRESENTAÇÃO IGAM. 5.1) Declaração de áreas de conflito de recursos hídricos. Thiago Figueiredo Santana, gerente de Pesquisa e Desenvolvimento de Recursos Hídricos/IGAM, fez apresentação para a Câmara sobre os procedimentos normativos para atuação em processos de outorga coletiva no Estado de Minas Gerais, em atendimento a solicitação do conselheiro João Clímaco, do Fonasc. Destacou a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Portaria nº 49 do IGAM, que estabelecem os procedimentos para regularização de intervenções em recursos hídricos, e detalhou sobre a conceituação de área de conflito. Frisou que os usos considerados insignificantes são dispensados de outorga, por lei e não pelo CERH. “Mesmo que situados em uma área de conflitos, não ingressam no mesmo procedimento de regularização de outorga coletiva. Eles computam em nível de balanço hídrico, mas no

80 procedimento de regularização. O critério varia de 30% outorgáveis para uso
81 consuntivo na região Central do Estado e no semiárido; nas demais bacias
82 do Estado são outorgados 50% da Q7,10. E nas áreas declaradas em
83 conflito, seja em qualquer localização, outorgam-se 50% da Q7,10, exemplo
84 do ribeiro Bonito na bacia do rio das Velhas”. Demonstrou ainda o mapa de
85 vazão outorgável no Estado e a localização das áreas em conflito. “Outra
86 coisa que é importante deixar claro é que outorga coletiva é exclusividade
87 para outorgas superficiais. Nós teremos, a partir da DN conjunta
88 COPAM/CERH, procedimento a ser definido para outorgas coletivas em
89 áreas em restrição para água subterrânea. Exemplo da bacia do rio
90 Paracatu: de cerca de 650 outorgas, aproximadamente 15 são outorgas
91 coletivas. Isso é que vemos nas áreas de conflito, uma propensão, uma
92 pujança maior de usos da irrigação, aquelas áreas que têm aptidão agrícola.
93 Uma coisa que tem que ficar clara em nível de competência do IGAM e do
94 Conselho: muita gente questiona que o Conselho não regulamentou ou não
95 estabeleceu. Mas outorga coletiva não altera critérios, os critérios são os
96 mesmos estabelecidos no Conselho. Estabelece procedimentos para
97 regularização. Essa que é a visualização. Mantêm-se os mesmos
98 percentuais de Q7,10, os princípios que estão estabelecidos nas Políticas
99 Estadual e Nacional de Recursos Hídricos, de racionalidade, usos
100 prioritários, questões relativas a fluxos residuais. Então, desde que não
101 altere critérios, seria uma competência que o IGAM tem para fazer.” **6)**
102 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Patrícia Generoso Thomaz Guerra: “Eu
103 só quero deixar registrado que nós estamos vendo nos dois últimos dias
104 uma ameaça de substituição ou de remoção de um bombeiro que declarou
105 como instável a barragem de Casa Branca. Eu quero registrar, como
106 sociedade civil, a nossa preocupação com essas atitudes de remoção de um
107 profissional que alerta a comunidade para um fato e, como Fonasc,
108 manifestar o nosso apoio a esse bombeiro que, nas atribuições da sua
109 função, descreveu uma preocupação e agora sofre um processo de
110 intimidação e de remoção.” **7) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros
111 assuntos a serem tratados, o presidente Antônio Thomaz Gonzaga da Matta
112 Machado agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da
113 qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

118 **Antônio Thomaz Gonzaga da Matta Machado**
119 **Presidente da Câmara Técnica Institucional e Legal**
120